

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo ESTADO DE SÃO PAULO

LFI Nº 663 DE 12 DE SETEMBRO DE 1975

(Dispõe sobre autorização legislativa para alienação de terreno urbano de propriedade da Prefeitura).-

Street Agency Colors Min at the Street Agency Colors and Street Agency

JOAQUIM SEVERINO MARTINS- Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou o Projeto nº 28/75, e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e na conformidade do disposto no artº 63, nº I da Lei Orgânica dos Municípios, a proceder mediante concorrência pública e avaliação prévia, a alienação de um terreno urbano de propriedade do Município, cujas características são as se guintes e que constam do croquís em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Um terreno de forma irregular, medindo e confrontando-se: pela frente com a rua Quintino Bocaiúva em 122
metros, do lado direito de quem olha da referida via
pública com a Instituição Toledo de Ensino (ITE) em
157,50 metros, do lado esquerdo, com o Instituto de
Educação Est. Leônidas Amaral Vieira, em 139 metros e
finalmente nos fundos, com a Xv. Coronel Clementino Gonçalves em 73,50 metros, perfazendo um tomal de 13.687,25 metros quadrados".

Artigo 2º- Esta Lei será regulamentada por decreto Executivo, onde se discriminará a forma da concorrência pública,
com observância das posturas municipais e outras exigências legais.-

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na duta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em i 12 de Setembro de 1975.-

A Diretoria de Administração para registro e publicação.-

PMSCrua do Rio Fando, 12 de setembro de /1 975.-

Joaquim Severino Martins Frefeito Municipal.-

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração = nesta data.-